



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 910, DE 07/11/2001.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O EXERCÍCIO DE 2002".

O Povo do Município de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Astolfo Dutra-MG, para o exercício financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, em R\$5.405.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinco mil reais).

Art. 2º. - A RECEITA é estimada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma do Código Tributário Municipal e outras Legislações em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	4.879.962,00
- Receita Tributária.....	205.626,00
- Receita Patrimonial.....	9.633,00
- Receita Industrial.....	2.746,00
- Transferências Correntes.....	4.647.280,00
- Outras Receitas Correntes.....	14.677,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	525.038,00
- Transferências de Capital.....	525.038,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	<u>5.405.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 3º. - A despesa é fixada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos respectivamente, sub-anexos conforme discriminação a seguir:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara..... 254.000,00

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito..... 162.808,00

02.02 - Secretaria de Administração..... 581.852,00

02.03 - Secretaria de Finanças..... 307.920,00

02.04 - Secretaria de Educação e Cultura.....1.820.584,00

02.05 - Secretaria de Obras e Urbanismo.....1.371.496,00

02.06 - Secretaria de Saúde..... 771.600,00

02.07 - Secretaria de Assistência Social..... 76.740,00

02.08 - Secretaria de Agricultura..... 58.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA..... 5.405.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativo..... 254.000,00

04 - Administração..... 662.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

3

08 – Assistência Social.....	126.740,00
09 – Previdência Social.....	278.280,00
10 – Saúde	771.600,00
12 – Educação.....	1.679.700,00
13 - Cultura.....	21.784,00
15 - Urbanismo.....	685.365,00
17 – Saneamento.....	292.831,00
20 – Agricultura.....	108.000,00
22 – Indústria.....	50.000,00
24 – Comunicações	52.220,00
26 – Transporte.....	243.300,00
27 – Desporto e Rendimento.....	119.100,00
99 - Reserva de Contingência.....	60.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	5.405.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 – DESPESAS CORRENTES

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais.....2.341.831,00

3.3 – Outras Despesas Correntes.....2.146.438,00

4.488.269,00

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

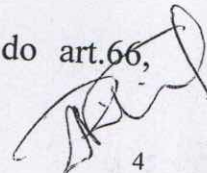
4

4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4 - Investimentos.....	680.731,00	
4.5 - Inversões Financeiras.....	14.000,00	
4.6 - Amortização da Dívida.....	<u>162.000,00</u>	856.731,00
- Reserva de Contingência.....		<u>60.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....		5.405.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos disciplinados no art.3º, far-se-a de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovada nos anexos competentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária, fica o EXECUTIVO e o LEGISLATIVO MUNICIPAL, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- Utilizar a Reserva de Contingência como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e/ou anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item II, do art.43 e art. 7º., inciso I, da Lei Federal nº.4.320/64.
- Utilizar também o excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme disposto no art.43 da Lei Federal 4.320/64;
- Movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art.66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA⁵

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 6º. - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada.

Art. 7º. - Considera-se despesas irrelevantes para fins do disposto no parágrafo 3º. do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art.24, inciso I e III da lei 8666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Art. 8º. - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 07 de Novembro de 2001.



ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal



ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal